

cunscrição Florestal do Centro, engenheira Lucília Maria Gomes Carreira Mota, com efeitos a 27 de Abril de 2005.

21 de Abril de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

**Despacho n.º 10 525/2005 (2.ª série).** — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dou por finda, a seu pedido, a vigência da comissão de serviço do subdirector-geral dos Recursos Florestais, mestre Manuel Pedro Frago de Castro Loureiro, com efeitos a 27 de Abril de 2005.

21 de Abril de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

**Despacho n.º 10 526/2005 (2.ª série).** — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dou por finda, a seu pedido, a vigência da comissão de serviço do subdirector-geral dos Recursos Florestais, designado director da Circunscrição Florestal do Norte, engenheiro Miguel Serrão Moura Santos, com efeitos a 27 de Abril de 2005.

21 de Abril de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

**Despacho n.º 10 527/2005 (2.ª série).** — Considerando a tomada de posse do XVII Governo Constitucional e o compromisso no âmbito do desenvolvimento florestal assumido no Programa do Governo;

Considerando que, de acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o recrutamento para o cargo de direcção superior é feito por escolha de entre indivíduos licenciados, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respectivas funções;

Considerando que a Direcção-Geral dos Recursos Florestais é o serviço responsável pela concepção, execução e avaliação das políticas florestal, cinegética e aquícola das águas interiores, com a missão de promover, designadamente, o desenvolvimento sustentável dos recursos florestais e dos espaços associados;

Considerando que o engenheiro silvicultor Fernando António Carreira da Conceição Coucelo é possuidor de currículo académico e profissional, publicado em anexo, demonstrativo de aptidão e experiências profissionais adequadas ao exercício das funções de subdirector-geral daquele serviço;

Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 18.º e 19.º, n.ºs 3 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e tendo em conta o artigo 18.º do diploma orgânico do XVII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado para exercer, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o cargo de subdirector-geral dos Recursos Florestais, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2002, de 8 de Novembro, e 80/2004, de 10 de Abril, e pela Declaração de Rectificação n.º 38/2004, de 13 de Maio, o engenheiro silvicultor Fernando António Carreira da Conceição Coucelo.

2 — Nos termos do n.º 7.º da Portaria n.º 574/2004, de 28 de Maio, é designado director da Circunscrição Florestal do Sul.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 28 de Abril de 2005.

28 de Abril de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### **Nota curricular de Fernando António Carreira da Conceição Coucelo**

Nascido em Pombal em 18 de Agosto de 1954.  
Engenheiro silvicultor pelo Instituto Superior de Agronomia (ISA) em 1979.

Técnico do Gabinete Florestal na PORTUCEL, E. P. (1979-1990).  
Fundador e presidente da Associação de Utilizadores de Sistemas de Informação Geográfica — USIG (1989-1993).

Vogal do Colégio Regional de Engenharia Florestal, Região Sul da Ordem dos Engenheiros (1989-1991).

Vogal do Colégio Nacional de Engenharia Florestal, da Ordem dos Engenheiros (1991-1992).

Director de Investigação e Informação Florestal (1991-1994).

Director técnico da Portucel Florestal, S. A. (1994-1997).

Administrador do IFADAP (1997-2002).

Presidente do conselho de administração da SODAP, SGPS, S. A. (1998-2003).

Director da Portucel Florestal, S. A. (2003-2004), assessoria ao presidente do conselho de administração.

Actualmente deputado municipal, depois de ter sido candidato como cabeça de lista pelo PS nas eleições autárquicas de 2001 à Assembleia Municipal do concelho de Pombal.

Actualmente responsável pelo Núcleo de Racionalização do Património da Aliança Florestal e pelo projecto de certificação da gestão florestal sustentável do Grupo Portucel/Soporcel.

**Despacho n.º 10 528/2005 (2.ª série).** — Considerando a tomada de posse do XVII Governo Constitucional e o compromisso no âmbito do desenvolvimento florestal assumido no Programa do Governo;

Considerando que, de acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o recrutamento para o cargo de direcção superior é feito por escolha de entre indivíduos licenciados, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respectivas funções;

Considerando que a Direcção-Geral dos Recursos Florestais é o serviço responsável pela concepção, execução e avaliação das políticas florestal, cinegética e aquícola das águas interiores, com a missão de promover, designadamente, o desenvolvimento sustentável dos recursos florestais e dos espaços associados;

Considerando que a engenheira silvicultora Maria do Loreto Rodrigues Martins Monteiro é possuidora de currículo académico e profissional, publicado em anexo, demonstrativo de aptidão e experiências profissionais adequadas ao exercício das funções de subdirectora-geral daquele serviço;

Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 18.º e 19.º, n.ºs 3 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e tendo em conta o artigo 18.º do diploma orgânico do XVII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É nomeada para exercer, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o cargo de subdirectora-geral dos Recursos Florestais, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2002, de 8 de Novembro, e 80/2004, de 10 de Abril, e pela Declaração de Rectificação n.º 38/2004, de 13 de Maio, a engenheira silvicultora Maria do Loreto Rodrigues Martins Monteiro.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 28 de Abril de 2005.

28 de Abril de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### **Nota curricular**

Maria do Loreto Rodrigues Martins Monteiro, nascida em Bragança em 15 de Março de 1948.

Engenheira Silvicultora pelo Instituto Superior de Agronomia (ISA) em 1973.

Trabalhou na Direcção-Geral das Florestas (1972) e na Circunscrição Florestal de Vila Real (1973).

Chefe da II Brigada do Fundo de Fomento Florestal (distritos de Bragança e Vila Real) com responsabilidade de elaboração e execução de projectos de arborização, de acções de extensão florestal junto de proprietários privados e compartes de baldios e de gestão dos actos administrativos e financeiros (de 1974 a 1978).

Responsável desde 1978 do Centro Regional de Investigação e Desenvolvimento Agrário de Trás-os-Montes, unidade regional do Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA), como especialista (até 1990), como investigadora auxiliar (1990-1996) e como investigadora principal (1996).

Professora-coordenadora da Escola Superior Agrária de Bragança desde 1992, onde foi coordenadora do Departamento Florestal e presidente do conselho científico (1994-2000).

É membro do conselho científico do IDARN e da Câmara de Agricultura.

Integra a direcção da FORESTIS e da ARBOREA (Associação Florestal da Terra Fria Transmontana), tendo coordenado diversos cursos e acções de formação destinados a técnicos, agricultores e produtores florestais. Em 2004, na área do associativismo, fez um curso para dirigentes associativos sobre gestão e *marketing* das organizações de produtores florestais.

**Despacho n.º 10 529/2005 (2.ª série).** — Considerando a tomada de posse do XVII Governo Constitucional e o compromisso no âmbito do desenvolvimento florestal assumido no Programa do Governo;

Considerando que, de acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o recrutamento para o cargo de direcção superior é feito por escolha de entre indivíduos licenciados, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respectivas funções;

Considerando que a Direcção-Geral dos Recursos Florestais é o serviço responsável pela concepção, execução e avaliação das políticas florestal, cinegética e aquícola das águas interiores, com a missão de promover, designadamente, o desenvolvimento sustentável dos recursos florestais e dos espaços associados;

Considerando que o engenheiro silvicultor João Manuel Ribeiro dos Santos Bento é possuidor de currículo académico e profissional, publicado em anexo, demonstrativo de aptidão e experiências profissionais adequadas ao exercício das funções de subdirector-geral daquele serviço:

Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 18.º e 19.º, n.ºs 3 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e tendo em conta o artigo 18.º do diploma orgânico do XVII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o cargo de subdirector-geral dos Recursos Florestais, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2002, de 8 de Novembro, e 80/2004, de 10 de Abril, e pela Declaração de Rectificação n.º 38/2004, de 13 de Maio, o engenheiro silvicultor João Manuel Ribeiro dos Santos Bento.

2 — Nos termos do n.º 7.º da Portaria n.º 574/2004, de 28 de Maio, é designado director da Circunscrição Florestal do Norte.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 28 de Abril de 2005.

28 de Abril de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### Nota curricular de João Manuel Ribeiro dos Santos Bento

Nascido em Lisboa a 10 de Julho de 1953.

Curso de Engenheiro Silvicultor pelo Instituto Superior de Agronomia (1979).

Trabalhou no Parque Nacional da Peneda-Gerês (1979-1980).

Assistente no Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro (1981-1994).

Doutoramento em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (1994).

Professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) (1994-1997).

Director do Parque Natural do Alvão (1997-1998).

Desde 1997, é professor associado na UTAD, sendo responsável pelas disciplinas de Planeamento, Análise de Projectos, Gestão, Gestão de Áreas Protegidas, Ecoturismo, Gestão de Áreas Protegidas e Ordenamento do território.

Tem desempenhado cargos directivos e colaborado com diversas organizações profissionais, como a Ordem dos Engenheiros, a Sociedade Portuguesa de Ciências Florestais e a Sociedade Portuguesa de Estudos Rurais, bem como com o movimento associativo através da participação na FORESTIS — Associação Florestal de Portugal.

**Despacho n.º 10 530/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo de disposto nos artigos 7.º e 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e visando garantir maior funcionalidade e eficácia ao processo de decisão, e sem prejuízo das competências gerais de concepção, planeamento e coordenação das políticas agrícolas, das pescas e das florestas, que o Ministro reserva para si, estabeleço o seguinte quadro de funcionamento e de delegação de competências:

1 — Despacham directamente com o Ministro os seguintes serviços, institutos, comissões e sociedades:

- Secretaria-Geral;
- Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar;
- Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão;
- Auditoria Jurídica;
- Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas;
- Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola;
- Comissão de Planeamento da Agricultura, Pescas e Alimentação de Emergência;
- Agência de Controlo das Ajudas Comunitárias ao Sector do Azeite;
- EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.;
- Companhia das Lezírias, S. A.

2 — Serão sujeitos a despacho do Ministro:

- Os assuntos referentes ao Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural (POADR);
- Os assuntos relativos ao Programa para o Desenvolvimento Sustentável do Sector da Pesca (MARE);
- Os assuntos referentes ao Plano de Desenvolvimento Rural (RURIS);
- Os assuntos referentes à gestão do património fundiário do Estado;
- As acções pendentes no âmbito da reforma agrária.

3 — Delego no Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, Dr. Luís Medeiros Vieira:

- As competências relativas aos seguintes serviços, organismos, institutos e sociedades:
  - Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;
  - Direcção-Geral de Veterinária;
  - Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P.;
  - Instituto da Vinha e do Vinho;
  - Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto;
  - Comissões vitivinícolas regionais;
  - Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho;
  - Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes;
  - Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral;
  - Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior;
  - Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;
  - Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
  - Direcção Regional de Agricultura do Algarve;
  - Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura;
  - Escola de Pesca e de Marinha do Comércio;
  - DOCAPECA, Portos e Lotas, S. A.;
  - PEC, SGPS;
  - Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas no que se refere às matérias científicas relativas às pescas e actividades conexas, com exclusão do previsto nos n.ºs 5, 6 e 7 e sem prejuízo do disposto na subalínea ii) da alínea a) do n.º 4;
- As competências exercidas ao abrigo do Despacho Normativo n.º 42/2002, de 30 de Julho;
- As competências relativas ao exercício das actividades da pesca, da cultura marinha, da apanha das espécies marítimas e da indústria transformadora da pesca;
- Os assuntos relativos a agro-indústrias.

4 — Delego no Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, engenheiro Rui Nobre Gonçalves:

- As competências relativas aos seguintes serviços, organismos, institutos e comissões:
  - Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica;
  - Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.;
  - Auditor de ambiente;
  - Serviço Nacional Coudélico;
  - Direcção-Geral de Protecção das Culturas;
  - Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
  - Agência para a Prevenção dos Incêndios Florestais;
  - Conselho Nacional de Reflorestação;
  - As questões referentes ao Fundo Florestal Permanente;
- Sem prejuízo das competências referidas nas subalíneas vii) a xiii) da alínea a) do n.º 3, as competências relativas a serviços das direcções regionais de agricultura que executam normas funcionais emanadas dos serviços referido na alínea a);
- Os assuntos relativos aos Programas LEADER e INTER-REG;
- Decidir no âmbito dos processos de classificação de obras de rega;
- A exclusão de prédios ou parcelas beneficiados por obras de aproveitamento hidroagrícola e consequente desafectação da Reserva Agrícola Nacional, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril;
- Reconhecer o interesse público da realização de acções e aprovar projectos de localização, nos termos da alínea c) do n.º 2 e do n.º 8 do artigo 4.º do regime da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 213/92, de 12 de Outubro, 75/95, de 20 de Abril, e 203/2002, de 1 de Outubro;
- Determinar a substituição dos órgãos das associações de beneficiários por comissões administrativas, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos Regulamentares n.ºs 11/87, de 20 de Fevereiro, e 6/96, de 12 de Agosto.

5 — Delego, ainda, nos Secretários de Estado, tendo em conta as delegações enumeradas nos n.ºs 3 e 4, a competência que me é conferida para:

- Aprovar os orçamentos e subsequentes alterações orçamentais dos serviços e organismos e dos respectivos gabinetes, bem como para controlar e coordenar a sua execução;